



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,  
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - INSTITUTO IPÊ  
NINTER – NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

**Edital interno NINTER/IPÊ nº 01/2023  
de seleção de alunos para participarem do PROGRAMA CAPES/BRAFAGRI  
(BRASIL-FRANÇA)**

O Núcleo de Internacionalização do Instituto Ipê da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos para o Programa BRAFAGRI, em conformidade com o convênio assinado entre a CAPES, o Ministério da Educação do Brasil e a *Direction Générale de l'Enseignement et de la Recherche du Ministère de l'Agriculture et de la Pêche*, com o apoio do *Ministère de l'Enseignement Supérieur et de la Recherche (MESR)* da França, que tem como objetivo fomentar o intercâmbio de estudantes em nível de graduação nas áreas de Medicina Veterinária.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Projeto BRAFAGRI que trata o **Edital interno NINTER/IPÊ - 01/2023**, visa incrementar a internacionalização do ensino por meio de uma rede interinstitucional composta pelas seguintes instituições parceiras na França: École Nationale Vétérinaire d'Alfort (ENVA); École Nationale Vétérinaire de Toulouse (ENVT); École Nationale Vétérinaire, Agroalimentaire et de l'Alimentation Nantes-Atlantique (ONIRIS) e École Nationale Vétérinaire de Lyon (VetAgro Sup-Lyon);. O principal objetivo é contribuir para a qualidade do ensino de graduação nas instituições participantes, estimulando a troca de experiências internacionais entre estudantes e docentes.

1.2 O presente Edital Interno remete-se ao projeto aprovado no Edital nº 34/2022-CAPES, com o Coordenador Nacional da UFRPE Professor Dr. **Anísio Francisco Soares** do Departamento de Morfologia e Fisiologia Animal/DMFA, intitulado: “**Projeto Cooperação Franco-Brasileira para formação Veterinária na abordagem One Health e Fauna Silvestre**”.

## **2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA**

2.1 O presente Edital Interno serão oferecidas **TRÊS (03) VAGAS\*** para o curso de **MEDICINA VETERINÁRIA** alocada conforme classificação final do aluno e a disponibilidade das Instituições parceiras na França.

2.2 Será concedido ao estudante selecionado, pelo período efetivo de estadia na França: **bolsa de graduação**, no valor de €870,00 (oitocentos e setenta euros) mensais; **seguro-saúde** de €90,00 (noventa euros) mensais; **auxílio instalação** de €1.300 (mil e trezentos euros) e **auxílio**

\* À critério da CAPES, podem ocorrer alterações na quantidade de vagas ofertadas.

**deslocamento/passagem aérea de ida e volta** em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/França/Brasil, emitida pela CAPES.

**2.3** Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde são regulados pela Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

**2.4** Os valores referentes a seguro-saúde, auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante.

**2.5** A concorrência entre as bolsas e benefícios descritos nos subitens acima serão para alunos do Curso de **Medicina Veterinária**, regularmente matriculados no **Campus Dois Irmãos** (Sede-Recife) na UFRPE.

**2.6** A concessão da bolsa de estudos ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vincula as atividades do bolsista aos objetivos do programa, a CAPES e às instituições parceiras envolvidas.

**2.7** Poderá ser concedida prorrogação de até 3 (três) meses na duração da bolsa, para a realização de estágio, devidamente justificado pelo coordenador do projeto no Brasil, com apresentação da cópia do contrato de estágio contendo o período de duração e condicionada à análise da CAPES e disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.8** Será vetado ao bolsista acumular bolsa ou benefício financeiro, de qualquer natureza, concedidos por outras agências nacionais ou internacionais durante o período de vigência da eventual bolsa concedida.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO BOLSISTA**

**3.1** Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

**3.2** Retornar ao Brasil no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do estudo e permanecer no país por tempo igual ao da duração da bolsa;

**3.3** Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

### **4. DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1.** O aluno, para concorrer à seleção, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado na UFRPE (Recife);
- II. Ter obtido Média Geral no ENEM de no mínimo 600 pontos;
- III. Estar obrigatoriamente entre 40% a 80% de curso concluído, não podendo ultrapassar a marca de 80% até a data da viagem;

\* À critério da CAPES, podem ocorrer alterações na quantidade de vagas ofertadas.

- IV. Apresentar Coeficiente de Rendimento Geral igual ou superior a 7,0 (sete), comprovado através de histórico escolar atualizado;
- V. Apresentar *Curriculum vitae* na Plataforma Lattes;
- VI. Comprovar o nível de proficiência em língua francesa e atingir o nível mínimo B1. Testes de proficiência com as notas abaixo de B1 (são elas: A1 e A2) não serão aprovados para receber a bolsa. Os testes aceitos serão somente os seguintes:
  - **TCF Capes** (validade de 2 anos) - Realizar o teste completo com as 03 provas obrigatórias e as 02 facultativas;
  - **DELF ou DALF** (sem vencimento).
- VII. É vedada a indicação de aluno que já tenha sido beneficiário de bolsa de estudos no exterior financiada pela CAPES ou CNPq.
- VIII. O critério de desempate será através da nota maior do Teste de Proficiência DELF e coeficiente de rendimento geral no histórico escolar do aluno.
- IX. Os candidatos aprovados serão alocados nas instituições de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

**4.2** As inscrições serão recebidas no período de **27 de fevereiro a 15 de MARÇO de 2023**, **exclusivamente** através do preenchimento do formulário online e envio dos documentos, através do link:

<https://forms.gle/XeZbm1FmPLpmJUQz5>

**4.3** As inscrições serão efetivadas mediante o cumprimento das duas etapas indicadas nos itens a) e b), abaixo:

a) preenchimento de formulário online do Google Form com os dados do candidato;

b) o(a) candidato(a) deverá anexar no formulário de inscrição (Google Form) a documentação em arquivo único em pdf, conforme item 6.

**4.4** O (a) candidato(a) deverá utilizar um e-mail institucional da UFRPE (@ufrpe.br) ou (gmail) para ser permitido anexar o documento exigido no formulário de inscrição.

**4.5** O (a) candidato(a) deverá confirmar se seus dados (nome, e-mail, CPF etc.) estão corretos antes de enviar o formulário de inscrição.

**4.6** Não serão homologadas inscrições que não cumpram as duas etapas indicadas no item 4.3, acima.

**4.7** A seleção será realizada por comissão designada pelo Núcleo de Internacionalização do Instituto Ipê da UFRPE. No processo de seleção, será avaliado o desempenho acadêmico do candidato, mensurado pelo resultado (score) da proficiência em língua francesa DELF e Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar atualizado. Será tirado a média aritmética dos coeficientes do histórico escolar e da proficiência.

**4.8** O resultado parcial será publicado na página <http://ufrpe.br> até o dia **16 de MARÇO de 2023**. O resultado final será publicado na página <http://ufrpe.br> até o dia **20 de MARÇO de 2023**.

**4.9** Caso ocorra desistência por parte de aluno selecionado, será convocado o candidato que estiver na colocação imediata ao do desistente, mas que atenda às exigências da vacância em relação ao curso e/ou disponibilidade da Instituição francesa.

\* À critério da CAPES, podem ocorrer alterações na quantidade de vagas ofertadas.

**4.10** Excepcionalmente, o aluno aprovado, mas não classificado, em um dos editais, poderá ser remanejado para outro edital, caso exista vaga remanescente não ocupada, com acordo dos coordenadores locais, e atenda às exigências do edital, em relação à disponibilidade de vagas dos parceiros para o curso do candidato. O programa BRAFAGRI não se compromete com o preenchimento total das vagas.

**4.11** Fica assegurado ao candidato não selecionado o direito de recorrer do resultado parcial para o NINTER/IPÊ, no prazo de 1 dia de sua divulgação por e-mail: [international@ufrpe.br](mailto:international@ufrpe.br), conforme definido no cronograma de seleção. A comissão de seleção decidirá os casos omissos.'

## 5. DO PERÍODO DO INTERCÂMBIO

**5.1** O deslocamento do estudante será na modalidade intercâmbio acadêmico, com o objetivo de realizar atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, na França.

**5.2** O intercâmbio terá início no **2º Semestre de 2023 (Setembro)**, com duração de dez (10) meses.

**5.3** O intercâmbio poderá ser prorrogado por até 3 meses, a critério da Capes, desde que atendidas as exigências previstas no Edital nº 34/2022.

## 6. DOS DOCUMENTOS

**6.1** O candidato deverá enviar em um arquivo único em pdf, no formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar atualizado, podendo ser o histórico do SIGAA (com a nota geral do histórico), com **indicação precisa do percentual de curricularização vivenciada pelo discente**.
- b) comprovante de matrícula atualizado;
- c) comprovante do Resultado obtido no ENEM;
- d) comprovante de Proficiência de francês;
- e) carta motivação em francês.

## 7. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Os alunos selecionados deverão:

- a) permanecer regularmente matriculados na UFRPE (durante o período da mobilidade);
- b) concordar em cumprir o programa oficial das atividades do Projeto;
- c) assumir todos os gastos não cobertos pelo Projeto;
- d) cumprir com todas as condições estabelecidas pelo Projeto;
- e) comprometer-se, após seu retorno, colaborar com o NINTER/IPÊ nas ações de divulgação do programa na UFRPE sempre que solicitado;
- f) Cursar as disciplinas estrangeiras com aprovação.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Internacionalização do Instituto IPÊ da UFRPE, tendo como referência os termos da RESOLUÇÃO CONSU UFRPE Nº 233/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta a Mobilidade Acadêmica Internacional - MAI no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

\* À critério da CAPES, podem ocorrer alterações na quantidade de vagas ofertadas.

**8.2** A plena execução deste edital, bem como as informações referentes às bolsas e números de vagas, estão condicionadas a exigências e decisão da CAPES, estando sujeitas a alterações de acordo com seu critério.

**8.3** O candidato aprovado para participar da mobilidade acadêmica dependerá exclusivamente da resposta final da CAPES. Sendo assim, poderá ocorrer: suspensão das vagas do edital, diminuição de vagas ou reprovação do candidato pela CAPES.

## **9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>CRONOGRAMA BRAFAGRI</b>	
Abertura do Edital	27 de fevereiro de 2023
Período de Inscrição	27 de fevereiro a 15 de março de 2023
Resultado Parcial	16 de março de 2023
Período de recursos	17 de março de 2023
Resultado Final	20 de março de 2023
1ª reunião com os aprovados	22 de março de 2023, às 12h, presencial.

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2023.

RITA DE CÁSSIA CARVALHO MAIA  
Diretora do Núcleo de Internacionalização do Instituto IPÊ da UFRPE

\* À critério da CAPES, podem ocorrer alterações na quantidade de vagas ofertadas.